



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO

LEI Nº 398, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos professores de educação básica do Município de Oliveira de Fátima – TO passa a ser de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O vencimento base ou inicial referente às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor estabelecido no “caput” deste artigo, conforme termos do art. 2º, §3º da Lei nº 11.738/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2025/2028



ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO

**GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO
TOCANTINS, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2025/2028

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL